



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Premiação a Consumidores”.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, com formato e premiação sendo definidos por Decreto Municipal, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, por redução, no orçamento de 2017 para suportar as despesas do programa NOTA FISCAL GAÚCHA, nas seguintes rubricas:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 0402 – Supervisão Geral de Tributação

Projeto: 04.125.0046.1402 – Nota Fiscal Eletrônica – Prêmios

Rubrica: 33390.30 – 4230 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

Rubrica: 33390.31 – 4231 – Premiações Cult. Artist, Esport. Cient.....R\$ 1.000,00

Rubrica: 33390.39 – 4232 – Outros Serviços de Terc.- P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 4º Fica incluído no PPA 2014 a 2017 e na LDO de 2017 o seguinte programa e ação:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 0402 – Supervisão Geral de Tributação

Programa: 0046 – Nota Fiscal – Prêmios

Ação: 1402 – Nota Fiscal Eletrônica – PrêmiosR\$ 3.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de setembro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando projeto de lei que “Institui o programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

O programa será implementado pelas Secretarias da Fazenda e Educação e tem por objetivo incrementar receitas do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio de realização de sorteios e premiações aos consumidores finais, pessoas físicas.

Os sorteios serão mensais e será utilizada a plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha. Os prêmios serão fixados por decreto, com pretensão de iniciar os sorteios a partir de dezembro.

Informamos ainda que, o município de Carlos Barbosa ao aderir a Nota Fiscal Gaúcha, já pontua no Programa de Integração Tributária – PIT, que é um dos parâmetros para formação do índice do ICMS.

Assim, pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 28 de setembro de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.